



ESTADO DE SERGIPE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.011.027



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2026**

O Município de Estância do Estado de Sergipe, por meio da **Secretaria Municipal da Agricultura, Pesca e Aquicultura** inscrito no CNPJ n.º 13.097.080/0001-50, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislação aplicável.

- **DATA DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 25/03/2026**
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**
- **HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00h às 14:00h**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando a **AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO HÍBRIDO E SEMENTES DE FEIJÃO CARIOCA PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AOS PEQUENOS AGRICULTORES DA ZONA RURAL DO NOSSO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**1.2.** A contratação ocorrerá por Itens, conforme tabela constante abaixo:

**12.1. Os itens a seguir destinam-se, exclusivamente, a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.**

**LOTE I**

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QUANT. | VALOR DA<br>MENOR<br>PROPOSTA | VALOR<br>GLOBAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------|-------------------------------|-----------------|
| 01   | Aquisição de semente de Milho ( <i>Zea mays</i> ), safra 2025/2026, obrigatoriamente de material Híbrido (Simples, Triplo ou Duplo) ou Variedade de Polinização Aberta (VPA). O material deve possuir alto vigor e estabilidade produtiva. Fica expressamente vedada a entrega de linhagens puras ou materiais em processo de endogamia. Categoria: S1 ou superior (conforme IN 45/2013 do MAPA). Padrões Mínimos: Germinação mínima de 85% e Pureza de 98%. Apresentação: Embalagens de 1kg, devidamente lacradas e etiquetadas com o respectivo Termo de Conformidade. | Kg                   | 1.000  | R\$ 9,85                      | R\$ 9.850,00    |
| 02   | Aquisição de semente de Feijão ( <i>Phaseolus vulgaris</i> ), grupo Carioca, cultivar elite com comprovada resistência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Kg                   | 1.000  | R\$ 16,10                     | R\$16.100,00    |



ESTADO DE SERGIPE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.011.027

|                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---------------|
| ao Mosaico Dourado. Material de hábito de crescimento ereto, ciclo precoce/médio e alto potencial de rendimento. Categoria: S1 ou superior (conforme IN 45/2013 do MAPA). Padrões Mínimos: Germinação mínima de 80% e Pureza de 98%. Apresentação: Embalagens preferencialmente de 1kg. |  |  |  |               |
| VALOR GLOBAL                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  | R\$ 25.950,00 |

1.2.2. O Licitante que participar dos itens deverá ofertar a proposta, considerando que o valor **unitário** não deverá ser maior que o fixado no ITEM;

1.2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.4. A disputa ocorrerá pelo valor GLOBAL do LOTE.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Licitanet, disponível no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

2.2. O Licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.3. Não poderão participar desta dispensa os Licitantes:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.011.027**



na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.3.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.3.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.3.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.3.5.** Sociedades cooperativas.

### **3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do Licitante na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma destes itens;

**3.2.** O Licitante, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário** estabelecidos para abertura do procedimento;

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamentos de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;



ESTADO DE SERGIPE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.011.027

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.9.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.9.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas;

**3.9.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### 4. DA FASE DE LANCES

**4.1.** A partir das 08h:00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

**4.3.** O Licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**4.3.1.** O Licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo);

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;



ESTADO DE SERGIPE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.011.027



- 4.5. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 4.6. Durante o procedimento, os prestadores de serviços serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do prestador de serviços;
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Secretaria Municipal da Educação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador de serviços que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais prestadores de serviços classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta poderá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora;
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.011.027**

**5.6.** Quando o prestador de serviços não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

**5.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Prestador de Serviços, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**5.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

**5.7.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

**5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

**5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

**5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

**5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

**5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do Prestador de Serviços mais bem classificado da fase de lances;

**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Prestador de Serviços detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.011.027**



c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

**6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Prestadora de Serviços e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o Prestador de Serviços será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

**6.3.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**6.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia);

**6.3.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.011.027**

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais ou municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### **6.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da contratação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;
- b) De acordo com **Recomendação nº 001, de 12 de Janeiro de 2018**, expedida pela **Controladoria Geral do Município**, fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial na forma da Lei, visto que a ordem do presente certame fica abaixo de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais);

#### **6.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.3.4.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

**6.3.4.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Comprovação de execução mínima de 50% dos serviços solicitados para esta contratação;
- b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**6.3.4.1.2.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.011.027**



**6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

**6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

**6.6.** O Prestador de Serviços enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

**6.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

**6.8.** Será inabilitado o prestador de serviços que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

**6.8.1.** Na hipótese de o prestador de serviços não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

**6.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador de serviços será habilitado.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido **instrumento equivalente (nota de empenho, ordem de fornecimento)**;

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada de instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento;

**7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

**7.3.** O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



ESTADO DE SERGIPE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.011.027

**7.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

**7.4.** O prazo de vigência da contratação será de **06 (seis) meses**, iniciada a contagem a partir da data de assinatura da Ordem de Fornecimento, tendo em vista que o fornecimento dos materiais será de forma integral, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta;

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador de serviços durante a vigência do contrato.

## **8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**8.1.** Comete infração administrativa o prestador de serviços que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**8.2.** O Prestador de Serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.011.027**



**b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

**8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

**8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

**8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;



ESTADO DE SERGIPE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.011.027

**8.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O procedimento será divulgado no LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

**9.2.** No caso de todos os prestadores de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

**9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

**9.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

**9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer prestadores de serviços interessados (procedimento deserto);

**9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores de serviços, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

**9.5.** Caberá ao prestador de serviços acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

**9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

**9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**9.10.** Os prestadores de serviços assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;



ESTADO DE SERGIPE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.011.027

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Fonte: Secretaria Municipal da Agricultura, Pesca e Aquicultura

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO – Art. 6º, “a” XXIII da Lei nº 14.133/2021**

1.1. O objeto é a contratação de empresa para Aquisição de sementes de milho híbrido, sementes de feijão-carioca para serem distribuídas aos pequenos agricultores da zona rural do nosso município e fomentar a agricultura familiar, cumprindo as competências da Secretaria Municipal da Agricultura, Pesca e Aquicultura, conforme especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

**1.2. DO ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS**

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QUANT. | VALOR DA<br>MENOR<br>PROPOSTA |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------|-------------------------------|
| 01   | Aquisição de semente de Milho ( <i>Zea mays</i> ), safra 2025/2026, obrigatoriamente de material Híbrido (Simples, Triplo ou Duplo) ou Variedade de Polinização Aberta (VPA). O material deve possuir alto vigor e estabilidade produtiva. Fica expressamente vedada a entrega de linhagens puras ou materiais em processo de endogamia. Categoria: S1 ou superior (conforme IN 45/2013 do MAPA). Padrões Mínimos: Germinação mínima de 85% e Pureza de 98%. Apresentação: Embalagens de 1kg, devidamente lacradas e etiquetadas com o respectivo Termo de Conformidade. | Kg                   | 1.000  | R\$ 9,85                      |
| 02   | Aquisição de semente de Feijão ( <i>Phaseolus vulgaris</i> ), grupo Carioca, cultivar elite com comprovada resistência ao Mosaico Dourado. Material de hábito de crescimento ereto, ciclo precoce/médio e alto potencial de rendimento. Categoria: S1 ou superior (conforme IN 45/2013 do MAPA). Padrões Mínimos: Germinação mínima de 80% e Pureza de 98%. Apresentação: <b>Embalagens preferencialmente de 1kg.</b>                                                                                                                                                    | Kg                   | 1.000  | R\$ 16,10                     |

1.3. A presente contratação será por licitação na forma eletrônica, conforme prevê a Lei 14.133/2021, a fim de permitir a Aquisição de sementes de milho híbrido, sementes de feijão-carioca, pelo período de 06 (seis) meses, para a Secretaria Municipal da Agricultura, Pesca e Aquicultura.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, “b” XXIII da Lei nº 14.133/2021**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.011.027**



**9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;

**9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico;

**9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

**9.13.1.** ANEXO I – Termo de Referência;

Estância/SE, 20 de março de 2026.

  
**Leidiane dos Santos Sacramento Silva**  
Agente de Contratação  
Portaria n.º 058/2026



ESTADO DE SERGIPE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.011.027



2.1. O processo em epígrafe tem por objetivo contratar através de Dispensa de Licitação a **Aquisição de sementes de milho híbrido e sementes de feijão-carioca, para serem distribuídas aos pequenos agricultores da zona rural**, atendendo necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, Pesca e Aquicultura, visando com isso, o incentivo aos agricultores das comunidades rurais, possibilitando a produção agrícola e aumentando o desenvolvimento do comércio local. Com esta ação a Secretaria visa alcançar um maior desenvolvimento na Zona Rural, ajudando a fixar o homem do campo em sua localidade, incentivando o aumento na produção. A Secretaria Municipal da Agricultura, Pesca e Aquicultura objetiva oferecer aos produtores insumos de boa qualidade contribuindo para melhorar a sua renda familiar, desenvolvendo o hábito de plantio diminuindo cada vez mais a nossa dependência de importação desses produtos de outros Estados. E para que o mesmo seja alcançado, fazendo-se necessário a aquisição das sementes supracitados.

2.2. O Plano de Contratações Anuais (PCA) desta municipalidade, disponível em: <https://pncp.gov.br/app/pca/13097050000180/2026/64>, contempla a **Aquisição de sementes**, alinhando-se ao planejamento da Administração, consoante inciso II do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

2.3. A presente contratação baseou-se no ETP (Estudo Técnico Preliminar) para proceder com a contratação.

**3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – Art. 6º, “c” XXIII da Lei nº 14.133/2021**

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, “d” XXIII da Lei nº 14.133/2021**

4.1. São requisitos de contratação:

4.1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme demanda da Secretaria, devendo ser entregue na sua integralidade.

4.1.2. Todos os produtos deverão estar dentro dos padrões de qualidade estipulados pelo **RESASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudas)**, instituído pela Lei Nº 10.711 de 05 de agosto de 2003 do Ministério da Agricultura. Devendo apresentar a comprovação da qualidade, origem e demais certificações exigidas pelo Registro Nacional.

4.1.3. A empresa vencedora deverá apresentar, no ato da entrega ou conforme solicitado pela fiscalização técnica (Engenheiro Agrônomo), o Registro Nacional de Cultivares (RNC) e o Termo de Conformidade do lote, comprovando que o material entregue condiz com a tecnologia (Híbrido/VPA/Resistência) exigida no descritivo, sob pena de recusa do material.

**Da Subcontratação**

4.2. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

**Da Garantia da contratação**

4.3. **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021**

5.1. O fornecimento da Aquisição de sementes de milho híbrido, sementes de feijão-carioca, se dará mediante Ordem de Fornecimento expedido pela secretaria;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.011.027**

**5.2. O fornecimento será realizado nos dias, horários e locais a serem determinados pela Secretaria Municipal da Agricultura, Pesca e Aquicultura;**

**5.3. Todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento correrão por conta da CONTRATADA;**

**5.4. O prazo para fornecimento, após formalizada a solicitação da Aquisição de sementes de milho híbrido, sementes de feijão-carioca não poderá ser superior a 10 (quinze) dias corridos após emissão da ordem de fornecimento.**

**5.5. A falta de produtos da qual dependa o fornecimento do objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto.**

**5.6. A Aquisição de sementes de milho híbrido, sementes de feijão-carioca, fornecidos pela empresa detentora da referida aquisição, estará sujeita à aceitação pela Secretaria Municipal da Agricultura, Pesca e Aquicultura, quando solicitado por esta, ao qual caberá o direito de recusar, caso o objeto não esteja de acordo com o especificado neste termo.**

**5.7. A Aquisição de sementes de milho híbrido, sementes de milho híbrido, sementes de feijão-carioca poderão ser recebidos:**

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;**
- b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado e após verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto do Termo de Referência, observado o disposto no Art. 140 da Lei 14.133/2021.**

**5.8. A empresa detentora do preço registrado, ficará obrigada a substituir, imediatamente a Aquisição de sementes de milho híbrido, sementes de feijão-carioca que vierem a ser recusadas por outras que atendam as especificações.**

**5.9. A simples entrega da Aquisição de sementes de milho híbrido, sementes de feijão-carioca não implica a sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a comprovação da conformidade pela **Secretaria Municipal da Agricultura, Pesca e Aquicultura**.**

**5.10. O fornecedor ficará obrigado a substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para Secretaria, Aquisição de sementes de milho híbrido, sementes de feijão-carioca que vierem a ser recusados, podendo ser substituídos (as) ser submetido a exame técnico;**

**5.11. A Aquisição de sementes de milho híbrido, sementes de feijão-carioca deverão ser entregues, de acordo com a necessidade desta Secretaria;**

**5.12. A Aquisição de sementes de milho híbrido, sementes de feijão-carioca não poderão ser entregues pelo fornecedor sem a Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria competente.**

**5.13. A Aquisição de sementes de milho híbrido, sementes de feijão-carioca a serem adquiridos passarão por vistoria dos técnicos da Secretaria Municipal da Agricultura, Pesca e Aquicultura antes da entrega para avaliações.**

**5.14. A Aquisição de sementes de milho híbrido, sementes de feijão-carioca deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação.**



ESTADO DE SERGIPE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.011.027



**5.15.** A Aquisição de sementes de milho híbrido, sementes de feijão-carioca entregues fora das especificações exigidas serão rejeitadas (os) e deverão ser reenviadas no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, sob pena de aplicação de penalidades administrativas. A CONTRATADA deverá ainda arcar com todos os custos que envolvam a entrega do novo objeto e a retirada do que foi enviado erroneamente;

**5.16.** O Recebimento Definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade das sementes entregues, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

**5.17. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores da Aquisição de sementes de milho híbrido, sementes de feijão-carioca (produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que as tornem irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam.**

**6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, “f” XXIII da Lei nº 14.133/2021**

**6.1.** A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

**6.4.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**6.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**6.6.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**6.7.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**6.8.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

**6.8.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**6.9.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**6.10.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.011.027**

ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**6.11.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO - Art. 6º, "g" XXIII da Lei nº 14.133/2021**

**7.1.** O pagamento será realizado de forma integral, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela Secretaria e efetivamente fornecido pela CONTRATADA;

**7.2.** O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

**7.3.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente ao documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas;

**7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência;

**7.5.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da empresa prestadora, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

**7.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**7.7.** O preço registrado na proposta será fixo e não sofrerá reajuste;

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - Art. 6º, "h" XXIII da Lei nº 14.133/2021**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e Técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 6º, "j" XXIII da Lei nº 14.133/2021**

**9.1.** As despesas decorrentes da contratação para fornecimento do objeto deste certame correrão por conta dos recursos oriundos da Dotação Orçamentária abaixo:

*Unidade Orçamentária: 0208*  
*Função Programática: 20.122.0002.2020*  
*Projeto de Atividade: 2020*  
*Fonte de Recurso: 15000000*  
*Elemento de Despesa: 3390.30.00*  
*Sub – Elemento: 31*  
*Saldo orçamentário: 50.150,00*



ESTADO DE SERGIPE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.011.027



Unidade Orçamentária: 0208  
Função Programática: 20.122.0002.2020  
Projeto de Atividade: 2020  
Fonte de Recurso: 1700000  
Elemento de Despesa: 3390.30.00  
Sub – Elemento: 31  
Saldo orçamentário: 58.750,00

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Estância/SE, 20 de março de 2026.

  
Tito Magno de Oliveira Garcia

**Secretaria Municipal da Agricultura, Pesca e Aquicultura**

**Decreto 9.419/2026.**